



**Prefeitura de
Pentecoste**

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.

MENSAGEM Nº 16/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Íncritos Pares,

Vimos mui respeitosamente, através deste, submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara, em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei que visa modificar a lei nº 659, de 01 de março de 2023.

A referida propositura pretende adequar a respectiva lei, a fim de regulamentar o exercício das funções de direção e coordenação de unidades escolares, reservando as respectivas vagas para os professores que já estão em exercício no âmbito do Município de Pentecoste, tendo em vista a vivência e experiência dos concernentes profissionais.

Ao submeter o Projeto à soberana apreciação dessa Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade que requer a sua aprovação.

Aproveitando o ensejo para elevar protestos de estima e consideração, renovamos a manifesta vontade de que o respeito, o sentido de colaboração e o contínuo diálogo, permaneçam servindo de alicerce para o bom desenvolvimento da parcela de causa pública que nos compete.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE, em 02 de Junho de 2023.


JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA
Prefeito Municipal





Prefeitura de Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.

PROJETO DE LEI Nº 16/2023

de 02 de junho de 2023.

MODIFICA A LEI Nº 710 DE 4 DE JULHO DE 2013 PARA ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS DIRETORES E COORDENADORES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pentecoste, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Pentecoste. Apresenta para apreciação da Colenda Câmara Municipal de Pentecoste o seguinte Projeto Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro III – Gestão Escolar, da Secretaria de Educação Básica – SEDUC, do Anexo Único da Lei 710/2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	SIMB. E NÍVEL	QUANT.	REMUNERAÇÃO		TOTAL
			Vencimento	Representação	
Diretor Escolar - A	DEN - A	2	R\$ 4.420,00	R\$ 600,00	R\$ 5.020,00
Diretor Escolar - B	DEN - B	6	R\$ 4.420,00	R\$ 500,00	R\$ 4.920,00
Diretor Escolar - C	DEN - C	13	R\$ 4.420,00	R\$ 400,00	R\$ 4.820,00
Diretor Escolar - D	DEN - D	3	R\$ 4.420,00	R\$ 350,00	R\$ 4.770,00
Coordenador Escolar - A	CEN-A	5	R\$ 4.420,00	R\$ 300,00	R\$ 4.720,00
Coordenador Escolar - B	CEN-B	11	R\$ 4.420,00	R\$ 250,00	R\$ 4.670,00
Coordenador Escolar - C	CEN-C	13	R\$ 4.420,00	R\$ 200,00	R\$ 4.620,00

Artigo 2º - Os servidores efetivos poderão optar pelo vencimento do seu cargo efetivo ou vencimento do cargo comissionado estabelecido no Quadro III – Gestão Escolar da Lei 710/2013, com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais, não cabendo qualquer complementação, seja por ampliação de carga horária, contratação, adicionais, incentivos e/ou gratificações.

Paço da Prefeitura Municipal de Pentecoste, 02 de junho de 2023.


João Bosco Pessoa Tabosa
Prefeito Municipal

